



PROCESSO Nº: 1898671/2024
ASSUNTO: PENSOES
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR (A): ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
INTERESSADO (A): CARLOS ROBERTO TORRES DORILEU
ADVOGADO (A): NÃO CONSTA
RELATOR: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, de ato que concedeu **pensão por morte**, em caráter temporário, ao **Sr. Carlos Roberto Torres Dorileu**, CPF n.º 846.019.731-04, em razão do falecimento da ex-servidora **Sra. Ortencia Martins Torres**, aposentada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social, classe C, nível 012.

No Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital nº 558381/2024), a 5ª Secex manifestou pelo registro do Ato nº 270/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de julho de 2024 (edição n.º 28.787).

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 368/2025**, de autoria do **Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps**, em consonância com a Equipe Técnica, também se manifestou pelo registro do ato (Doc. Digital 571486/2025).

É o relatório.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 13 de março de 2025.

*(assinatura digital)*¹

Luiz Carlos Pereira

Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

